LEI MUNICIPAL Nº. 1.826, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção a Saúde da Comunidade
Programa:	1069	Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde 24 Horas
Natureza da despesa:	449052	Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei, tem como suporte o SUPERÁVIT FINANCEIRO, de transferência do Fundo Estadual de Saúde, destinados a aquisição de equipamentos para UBS 24 Horas, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 13.164,4, Agência 4063-0 - Heliodora, Banco do Brasil S.A.

Art.3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão do projeto 1.069 - Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde 24 Horas

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de março de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 _____ Secretário de Administração.